



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021,
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.
005/2021 ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE
MINAS E O CENTRO MÉDICO LIPPELT LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Carmo de Minas – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.624.592/0001-76, com Sede na Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro, Carmo de Minas – MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Rogério Junqueira de Carvalho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 447.920.506-34 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o **Centro Médico Lippelt Ltda**, com endereço à Rua Jaime Sotto Mayor, 140, São Lourenço, MG – CEP: 37.470-000, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.175.467/0001-26, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS LABORAIS PARA EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA**, oriundo do **Processo Licitatório nº. 18/2021 na Modalidade Dispensa nº. 07/2021**, estando vinculado a este processo e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Licitação é a escolha da melhor proposta aliada ao **Menor Preço Global** apresentado para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS LABORAIS PARA EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA**,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá tomar conhecimento de cada etapa de serviço a ser realizada, mediante expedição, por parte do CONTRATANTE, da respectiva ordem de serviço, executando os trabalhos nela referidos, e tão somente estes.

Os laudos referentes às Consultas deverão ser entregues ao paciente e cópia enviada ao SAAE, conforme informações na Ordem de Serviço entregue.

Os Exames Periódicos serão realizados na Sede da Autarquia, em Carmo de Minas, e os demais no Centro Médico Lippelt Ltda, com endereço à Rua Jaime Sotto Mayor, 140, São Lourenço, MG – CEP: 37.470-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela Prestação dos Serviços, objeto deste instrumento os valores constantes na proposta de preços no certame licitatório, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	UNID	CONSULTAS LABORAIS PARA EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA.	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00

Sendo que o Valor Total do Contrato é de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato é celebrado entre as partes, por prazo determinado, de 12 (doze) meses tendo como termo inicial o dia 11 de maio de 2021 até o dia 10 de maio de 2022, ou da efetiva realização dos serviços, com a apresentação da devida nota fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissivo no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

seguintes da Lei n ° 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Por dia de atraso o CONTRATADO estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº. 018/2021 – Dispensa nº. 007/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas tidas com a presente licitação serão suportadas por dotações contidas no Orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme segue:

17- SANEAMENTO

17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

17.122.002 – GESTÃO GERAL;

17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

CONTA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

17 – SANEAMENTO;

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

CONTA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carmo de Minas, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Carmo de Minas, 11 de maio de 2021.

Rogério Junqueira de Carvalho
Diretor Executivo do SAAE
Contratante



Centro Médico Lippelt Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Patrícia Lúcia Vieira CPF: 115.086.726-44

NOME: Diego Alvaro Ribeiro CPF: 055.941.556-18